



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1181, Pág. 1

A T O Nº 83/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **BIANCA FIGLIUOLO**, matrícula n.º 001.486-9C, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 3.8.2015;

II- NOMEAR a servidora acima mencionada, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Secretaria Geral de Controle Externo, símbolo CC-2, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 303/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 21.7.2015,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **MARIA SELMA MARROCOS ALVES**, matrícula n.º 000.008-6A, para participar do curso “Aposentadoria Pensão, Abono de Permanência e Memórias de Cálculos” que será realizado na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 28.8.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PROCESSO Nº. 3471/2015

REPRESENTANTE: MPE, por intermédio da Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho.

REPRESENTADO: SEMULSP.

OBJETO: Representação com vistas a apurar possível crime ambiental, denunciado por matéria veiculada no site do jornal A Crítica.

DESPACHO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. APURAÇÃO. ILEGALIDADE.

Admite-se a representação que possui indícios suficientes para seu processamento.

Tratam os autos de REPRESENTAÇÃO formulada pelo MPE, por intermédio da Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, em face da SEMULSP, com vistas a apurar possível crime ambiental, denunciado por matéria veiculada no site do jornal A Crítica.

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se **afirme** ou se **requeira** a **apuração de ilegalidade** ou de **má gestão pública**, conforme se depreende do art. 288 do seu Regimento Interno (Resolução n.º 04/2002).

Dessa forma, tendo em vista que o § 2º do mesmo dispositivo estabelece o rito ordinário para este procedimento, **TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO e DETERMINO:**

1. O envio dos autos a SEPLENO, para publicação deste Despacho, nos termos do art. 282, *caput* e parágrafo único *cl*c art. 288, § 2º da Resolução n.º 04/02-TCE, observando a **urgência** que o caso requer;

2. Após, a remessa dos autos à DICAD-MA para adotar as medidas pertinentes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos representados, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Por fim, concluída a instrução, o retorno dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para distribuição do feito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

1- PROCESSO TCE nº 3472/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Pedido de exoneração e pagamento de verbas indenizatórias.

4-**Interessado:** Claudio Eloy da Silva Júnior.

5- **Unidade Administrativa:** Informação n. 760/2015 – DIRH.

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 424/2015.

7- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pedido de exoneração e pagamento de verbas indenizatórias.

Deferimento. Exoneração. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1181, Pág. 2

8- DECISÃO: Nº 190/2015 - ADMINISTRATIVA

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **CLÁUDIO ELOY DA SILVA JÚNIOR**, desde que haja disponibilidade financeira para solver a indenização susotranscrita, no sentido de:

- 8.1- **EXONERAR** o servidor a pedido, a contar de 03.08.2015;
- 8.2- **RECONHECER** seu direito à indenização no valor de **R\$ R\$ 17.266,67** (dezesete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do cálculo de verbas rescisórias de fl. 09;
- 8.3- Determinar à DIRH e à DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, mediante a existência da disponibilidade orçamentária e financeira;
- 8.4- A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das parcelas indenizatórias;
- 8.5- Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, *caput*, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

9- **Ata:** 30ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 12 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03v, do Processo Administrativo nº 3489/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 434/2015 da DJUR, às fls.09 e 10 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Procurador **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, deste Tribunal de Contas, no evento "V CURSO DE GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO", a ser realizado no período de 24 a 28/08/2015, na cidade de Brasília/DF, por meio da Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.099/0001-21. O valor total da inscrição é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "V CURSO DE GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03v, do Processo Administrativo nº 3492/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 435/2015 da DJUR, às fls.09 e 10 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, deste Tribunal de Contas, no evento "V CURSO DE GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO", a ser realizado no período de 24 a 28/08/2015, na cidade de Brasília/DF, por meio da Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.099/0001-21. O valor total da inscrição é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1181, Pág. 3

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexistência da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "V CURSO DE GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 20/08/2015, ÀS 10:00 HORAS.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 6669/2009

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, DIRETOR GERAL DO IPASDEAM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 16/2008, FIRMADO COM A SEJEL.

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL

Responsável: Rúbia Fabiane Ferreira de Souza.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 4300/2011

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MANACAPURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SEMATUR.

Órgão: PREF. MUN. DE MANACAPURU

Responsável: Jaziel Nunes de Alencar

Procurador: Evanildo Santana Bragança

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO

1) PROCESSO Nº 3310/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SANTO ANTÔNIO - IACAS, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 005/2011, FIRMADO COM A SEMASDH.

Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, Instituto de Assistência à Criança e Ao Adolescente Santo Antônio – IACAS.

Responsáveis: Gutemberg Ferreira de Luna, Amanda Cristina Gomes Ferreira

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 2789/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 5/11, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Responsáveis: José Ribamar Fontes Beleza, Waldívia Ferreira Alencar.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO DE MORAES FILHO

1) PROCESSO Nº 5945/2011

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS ESPECIFICADAS NO EDITAL Nº 001/2011-PCV, DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DOE DE 19/10/11.

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

Responsáveis: Raimundo Nonato da Silva, Pedro Duarte Guedes.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2015 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados nas **Notificações N.º 142/2015-DICOP e N.º 143/2015-DICOP**, reunidos no **Processo Eletrônico TCE n.º 10.140/2013** que trata da Prestação de Contas do Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, Exercício 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido nas referidas Notificações, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1181, Pág. 4

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

JULHO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	272	60	161	221	77	181	258	235*
Cons. Raimundo José Michiles	447	5	203	208	86	173	259	396
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	137	69	239	308	142	198	340	105
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	116	120	192	312	44	212	256	172
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	289	20	177	197	73	163	236	250
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	131	64	544	608	59	520	579	160
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	245	96	257	353	121	255	376	222
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	218	75	183	258	79	180	259	217
TOTAIS	1.855	509	1956	2465	681	1882	2563	1757

Obs.: *O total de processos pendentes de apreciação do Conselheiro Julio Cabral, no mês de julho, apresentou inconsistência no resultado final, pois o informado foi de 265, quando na realidade o cálculo correto é de 235.

TRIBUNAL PLENO JULHO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	208	39	95	134	30	120	150	192
Cons. Raimundo José Michiles	237	5	99	104	27	84	111	230
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	133	31	155	186	77	142	219	100
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	55	56	141	197	11	154	165	87
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	163	20	107	127	31	110	141	149
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	84	44	229	273	30	214	244	113
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	78	34	157	191	45	185	230	39





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1181, Pág. 5

Aud. Alípio Reis Firmo Filho	138	34	126	160	26	116	142	156
TOTAIS	1096	263	1109	1372	277	1125	1402	1066

PRIMEIRA CÂMARA JULHO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	210	0	104	104	59	89	148	166
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	126	0	70	70	42	53	95	101
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	61	64	51	115	33	58	91	85
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	167	62	100	162	76	70	146	183
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	564	126	325	451	210	270	480	535

SEGUNDA CÂMARA JULHO DE 2015 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente)	47	20	315	335	29	306	335	47
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	94	21	66	87	47	61	108	73
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	4	38	84	122	65	56	121	5
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	80	41	57	98	53	64	117	61
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	225	120	522	642	194	487	681	186



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100